



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2024 – SR/PF/SP

SEI nº 38488113

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo – SR/PF/SP, com sede na Rua Hugo D’Antola, nº 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Rodrigo Luis Sanfurgo de Carvalho, nomeado pela Portaria 10135/2024-SE/MJSP, de 04 de julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 128 - A, seção 2, de 04 de julho de 2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 17.525, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 032, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa UNE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 44.699.035/0001-36, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, nº 264, sala 301, Centro, Campina Grande/PB, doravante designada CONTRATADA, resolvem formalizar o presente Termo de Apostilamento, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato nº 019/2024 e no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a repactuação dos preços contratados, em razão da superveniência de novas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs nº 40531560 e 65645441), que implicaram reajustes salariais e de benefícios para os empregados alocados no contrato, conforme solicitado pela contratada e analisado na Informação nº 76634902/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A repactuação encontra respaldo na Cláusula Sétima do Contrato nº 019/2024, que prevê a possibilidade de repactuação dos preços contratados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo coletivo.

2.2. Nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os efeitos financeiros da repactuação retroagem à data-base da categoria profissional.

2.3. A formalização por apostilamento é admitida pelo §6º do art. 92 da mesma Lei e pelo art. 59 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

3.1. Os valores mensais e anuais por categoria profissional passam a ser os seguintes, conforme planilha SEI nº 99493828:

- Valor global atualizado do contrato (24 meses): R\$ 882.779,04
- Valor anterior: R\$ 826.728,48
- Diferença: R\$ 56.050,56

- 3.2. Técnico em Edificações (2 postos):
- Valor mensal por empregado: R\$ 8.266,95
 - Valor anual por empregado: R\$ 99.203,39
 - Valor total anual (2 postos): R\$ 198.406,78

- 3.3. Motorista Categoria D (3 postos):
- Valor mensal por empregado: R\$ 6.749,52
 - Valor anual por empregado: R\$ 80.994,28
 - Valor total anual (3 postos): R\$ 242.982,84

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. Os efeitos financeiros da repactuação retroagem à data-base da categoria profissional, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato e no art. 135, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato não se altera com este instrumento, permanecendo em 02 (dois anos), com início em 02/12/2024 e término em 02/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Unidade Gestora, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200360

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: PF99ON9AG25

Nota de Empenho - Nota de Empenho - NE repactuação 25NE000254 (141813329).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

7.1. A análise detalhada do presente reajustamento de preços consta da Informação GESCON/SELOG/SR/PF/SP (76634902).

7.2. A planilha com o detalhamento dos novos valores do contrato consta nos autos Planilha Repactuação (99493828).

8. CLÁUSULA NONA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2024, que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

8.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Apostilamento, que será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

ORDENADOR DE DESPESAS
Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 05/08/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141827678&crc=FB292E2C.

Código verificador: **141827678** e Código CRC: **FB292E2C**.

Referência: Processo nº 08500.011392/2025-70

SEI nº 141827678